

#### **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, NO ÂMBITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

<u>CONTRATANTE</u>: UNIÃO, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhora SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo/RO, por intermédio da unidade de operação em Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 61.600.839/0061-96, estabelecida na Avenida Calama, 2472, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76801-019, representada pelo Gerente Regional Norte, Senhor SÉRGIO ALENCAR DA SILVA, de acordo com a representação que lhes é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 14/2014-JFRO, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000729-56.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **alteração de cláusulas** do Contrato n. 14/2014-JFRO, firmado entre as partes em 27/08/2014, nos termos previstos em suas cláusulas quarta e nona.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/09/2015 a 31/08/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Por este Termo Aditivo, as cláusulas segunda e quinta do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.190.083,44 (um milhão, cento e noventa mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º O valor estabelecido no caput será pago em parcelas mensais de R\$ 99.173,62 (noventa e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), decorrentes da seguinte composição:

I - R\$ 82.264,00 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais): correspondente a 91 auxílios-financeiros, no valor unitário de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), para jornada de estágio mínima de 20 horas semanais;

II - R\$ 14.634,62 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos): correspondente ao

auxílio-transporte, considerando o valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) e 22 dias úteis por mês:

# CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

III - (...)

- b) recrutar e pré-selecionar os estudantes interessados por meio de seu sistema eletrônico e de processo seletivo, considerando, para tanto, o perfil indicado e as diretrizes estabelecidas pela Contratante, vedadas ingerências pessoais ou de terceiros, bem como a adoção de quaisquer critérios discriminatórios.
- b-A) O processo de seleção acontecerá em 03 (três) etapas sucessivas, observada a seguinte ordem: cadastro do candidato no Portal do CIEE; análise do histórico escolar do interessado; e entrevista com a unidade solicitante da Justiça Federal.
- b-B) Serão pré-selecionados, por ordem de classificação, apenas os interessados com média escolar superior a 6,0.

(...)

d) encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para cada vaga requisitada, de 03 (três) a 05 (cinco) candidatos pré-selecionados, para entrevista junto ao setor competente.

V - (...)

a) o termo de compromisso de estágio deverá ser providenciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da indicação do candidato selecionado.

# CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. A alteração contratual, por sua vez, decorre de pedido formulado pela supervisora da Seção de Desenvolvimento e Recursos Humanos - Seder, com vistas à adequação do contrato ao valor estabelecido pela Portaria SJ DIREF 89/2015 e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do agente de integração, sobretudo com relação ao processo de seleção e encaminhamento dos estagiários, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em ambiente virtual SEI, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO Diretora da Secretaria Administrativa

Pela Contratante

SÉRGIÓ ALENCAR DA SILVA Gerente Regional Norte

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por Samia Maria Awada Elarrat Canto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício, em 28/08/2015, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 1077113 e o código CRC 2C38B73E.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - http://portal.trfl.jus.br/sjro

0000716-57.2015.4.01.8012

1077113v2